

ANO ..... 2008 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE ..... Projeto de Lei nº 149/2008 .....

OBJETO ..... Dispõe sobre concessão de uso de imóvel que especifica e dá  
outras providências. ....  
.....

Apresentado em sessão do dia ..... 15/12/2008 .....

Autoria ..... Poder Executivo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em .. 15... / 12... / 2008... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº ..... 1822 / 2008 .....

Lei nº 3.870, de 16 de dezembro de 2008 .....

Projeto de Lei nº 149/2008

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### LEI Nº 3870 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre concessão de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

**HELIO DE ALMEIDA BASTOS**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em concessão de uso, ao **Centro Integrado de Equoterapia Bebedouro - CIEB**, CNPJ nº 04.915.097/0001-13, entidade sediada à Rua Dr. Brandão Veras nº 488 - Bebedouro/SP, o uso do imóvel de propriedade da municipalidade, para implantação de um Centro Técnico para atender crianças carentes portadoras de deficiência física e/ou mental, abaixo descrito:

"Tem início no canto formado pelo terreno da Usina de Aguardente de propriedade de J.L.Bebedouro, Indústria e Comércio de Bebidas Ltda e divisa da Prefeitura Municipal, com terras do Aeroporto Municipal, segue em linha reta na extensão de 255,00m (duzentos e cinquenta e cinco metros) até encontrar a divisa da estrada de comunicação interna do aeroporto, confrontando à direita com propriedade da Usina de Aguardente, terreno da Prefeitura Municipal, destinado à Usina de Lixo e à esquerda com a área ora em descrição, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 561,50m (quinhentos e sessenta e um metros e cinquenta centímetros), confrontando à direita com a estrada de comunicação interna do aeroporto e à esquerda com a área ora em descrição, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 200,00m (duzentos metros) até atingir a divisa da Prefeitura Municipal com o Horto Florestal da FEPASA, confrontando à direita com propriedade da Prefeitura Municipal e à esquerda com a área ora em descrição, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 406,50m (quatrocentos e seis metros e cinquenta centímetros) até atingir o canto formado com a cerca de divisa da Usina de Aguardente, ponto inicial, confrontando à direita com terras do Horto Florestal da FEPASA e à esquerda com a área ora em descrição, encerrando o perímetro com uma área de 96.800,00 m<sup>2</sup>, ou 4 alqueires".

**ART. 2º** - O imóvel objeto da presente concessão de uso, destinam-se exclusivamente ao especificado no artigo 1º desta Lei.

**ART. 3º** - O prazo da presente concessão de uso é de 50 (cinquenta) anos, contados da data da publicação da presente Lei.

**ART. 4º** - Todos os tributos, bem como as despesas com consumo de energia elétrica, água e manutenção do imóvel, será de responsabilidade da concessionária.

**ART. 5º** - Fica a concessionária autorizada a executar livremente e às suas expensas, todas as construções, reformas e adaptações no imóvel em questão, ficando as benfeitorias a eles incorporadas, independentemente de qualquer indenização, expirado o prazo da concessão.

**ART. 6º** - Não poderá haver desvio na finalidade do uso do imóvel por parte da concessionária, sob pena do mesmo reverter, automaticamente, à concedente, independentemente de qualquer indenização.

**ART. 7º** - Expirado o prazo da presente concessão de uso, a concessionária obriga-se a devolver à concedente, o imóvel em questão, livre, desocupado e em bom estado de conservação, salvo desgaste normal de seu uso natural e independentemente de qualquer notificação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A concessão poderá ser renovada por igual prazo ou superior, caso haja o interesse de ambas as partes.

**ART. 8º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ART. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de dezembro de 2008.

**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de dezembro de 2008

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/637/2008 - je

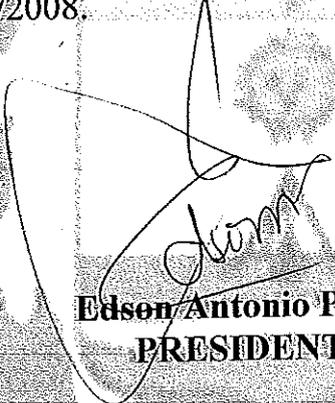
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de dezembro de 2008.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na 43ª Sessão Ordinária, realizada dia 15/12, o Projeto de Lei nº 149/2008, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre concessão de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3822/2008.

Atenciosamente,

  
**Edson Antonio Pereira**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Hélio de Almeida Bastos  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO – SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3822/2008

**Dispõe sobre concessão de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.**

De autoria do Poder Executivo

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em concessão de uso ao Centro Integrado de Equoterapia Bebedouro - CIEB -, CNPJ nº 04.915.097/0001-13, entidade sediada à Rua Dr. Brandão Veras, nº 488 - Bebedouro/SP, o uso do imóvel de propriedade da municipalidade para implantação de um Centro Técnico para atender crianças carentes portadoras de deficiência física e/ou mental, abaixo descrito:

"Tem início no canto formado pelo terreno da Usina de Aguardente de propriedade de J.L. Bebedouro, Indústria e Comércio de Bebidas Ltda. e divisa da Prefeitura Municipal, com terras do Aeroporto Municipal, segue em linha reta na extensão de 255,00 m (duzentos e cinquenta e cinco metros) até encontrar a divisa da estrada de comunicação interna do aeroporto, confrontando à direita com propriedade da Usina de Aguardente, terreno da Prefeitura Municipal, destinado à Usina de Lixo, e à esquerda com a área ora em descrição, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 561,50 m (quinhentos e sessenta e um metros e cinquenta centímetros), confrontando à direita com a estrada de comunicação interna do aeroporto e à esquerda com a área ora em descrição, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 200,00 m (duzentos metros) até atingir a divisa da Prefeitura Municipal com o Horto Florestal da FEPASA, confrontando à direita com propriedade da Prefeitura Municipal e à esquerda com a área ora em descrição, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 406,50 m (quatrocentos e seis metros e cinquenta centímetros) até atingir o canto formado com a cerca de divisa da Usina de Aguardente, ponto inicial, confrontando à direita com terras do Horto Florestal da FEPASA e à

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

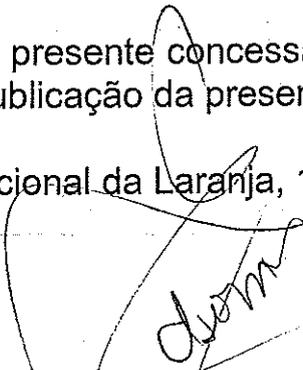
ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

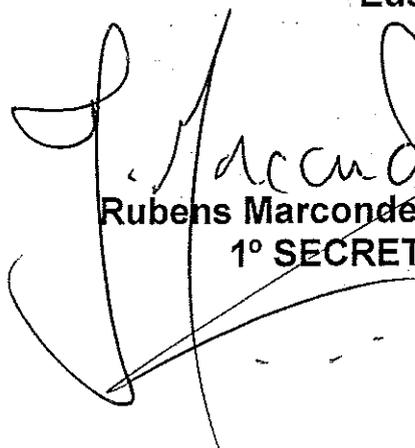
esquerda com a área ora em descrição, encerrando o perímetro com uma área de 96.800,00 m<sup>2</sup>, ou 4 alqueires”.

**Art. 2º** O imóvel objeto da presente concessão de uso destina-se exclusivamente ao especificado no artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** O prazo da presente concessão de uso é de 50 (cinquenta) anos contados da data da publicação da presente lei.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de dezembro de 2008.

  
**Edson Antonio Pereira**  
**PRESIDENTE**

  
**Rubens Marcondes de Oliveira**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Fábio Campanelli**  
**2º SECRETÁRIO**

“Deus Seja Louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

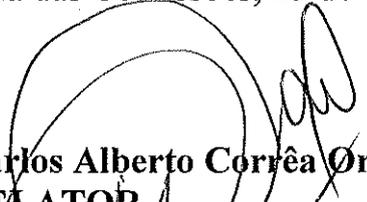
Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 149/2008, de autoria do Poder Executivo.**

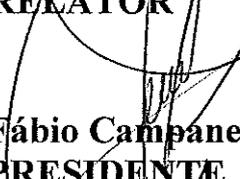
**Ementa: Dispõe sobre concessão de uso de imóvel, que especifica e dá outras providências.**

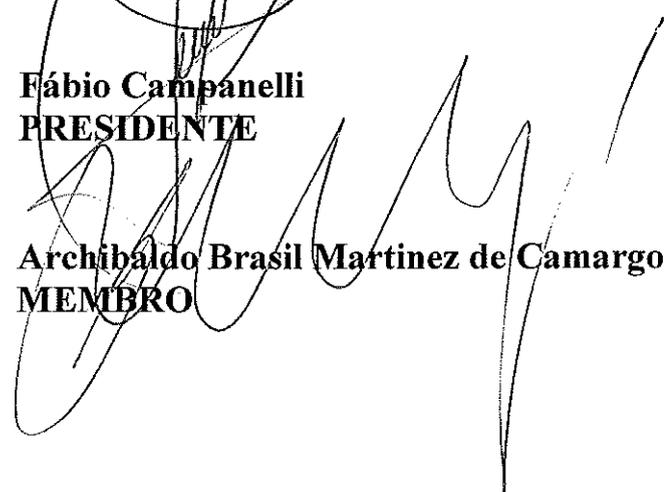
O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....  
..... *aprovadamente* .....

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2008.

  
**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**RELATOR**

  
**Fábio Campanelli**  
**PRESIDENTE**

  
**Archibaldo Brasil Martinez de Camargo**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 149/2008**, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Dispõe sobre concessão de uso de imóvel, que especifica e dá outras providências.

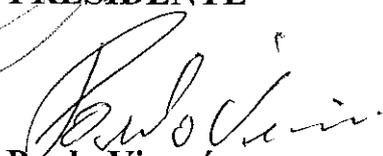
O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2008.

  
**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

  
**Celso Teixeira Romero**  
**PRESIDENTE**

  
**Paulo Visoná**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 149/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Dispõe sobre concessão de uso de imóvel, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de .....

*igualdade e constituição nelas*

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2008.

*Rubens Marcondes de Oliveira*  
**Rubens Marcondes de Oliveira**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*Gilberto de Barros Basile Filho*  
**Gilberto de Barros Basile Filho**  
**PRESIDENTE**

*Luiz Roberto dos Santos*  
**Luiz Roberto dos Santos**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 149/2008:** Dispõe sobre concessão de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do Projeto de Lei em epígrafe, o qual dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder o uso de bem público municipal ao Centro Integrado de Equoterapia Bebedouro – CIEB (CNPJ/MF 04.915.097/0001-13) que especifica e dá outras providências.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

### EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

#### DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, de tal modo que notamos claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente Projeto de Lei.

#### DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Reforça a competência do município para legislar sobre o assunto em tela o artigo 11, inciso VII, que reza:

**ART. 11** - Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

VII - dispor sobre a administração, uso e alienação de seus bens, atendido sempre o interesse público;

Por seu turno, existe no âmbito do “direito público” o instituto da CONCESSÃO DE USO que deve ser empregado no presente caso, à luz dos ensinamentos do sempre festejado Mestre Hely Lopes Meirelles:

Erroneamente as Administrações têm feito concessões remuneradas de uso de seus bens sob a imprópria denominação de locação, pretendendo submetê-las ao Código Civil ou às leis do inquilinato e até mesmo à lei de locações para fins comerciais, o que é inadmissível tratando-se de uso especial de bem público. Também não se deve confundir a

“Deus seja louvado”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

concessão gratuita de uso com o comodato, pois são institutos diferentes e sujeitos a normas diversas. A locação e o comodato são contratos de direito privado, impróprios e inadequados para a atribuição de uso especial de bem público a particular, em seu lugar, deve ser sempre adotada a concessão de uso, remunerada ou gratuita, conforme o caso. (vide Direito Municipal Brasileiro – 14ª edição – Malheiros Editores, pág. 312/313)

Nesse sentido, até mesmo a Lei Orgânica em artigo 119, dispõe que o Município, preferencialmente à venda ou doação de bens imóveis, outorgará a concessão de uso, mediante autorização legislativa, respeitada a legislação federal pertinente.

Segue esclarecendo o ilustre Hely Lopes Meirelles, em sua obra, Direito Municipal Brasileiro, editora Malheiros Editores Ltda, 9ª edição, página 231, o seguinte:

*Concessão de uso de bem público é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público outorga a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a um particular, para que o explore por sua conta e risco, segundo a sua específica destinação. O que caracteriza a concessão de uso e a distingue dos institutos assemelhados (autorização e permissão de uso) é o transpasse contratual e estável da utilização do bem público, para que o particular concessionário explore-o consoante a sua destinação legal e nas condições convencionadas com a Administração concedente.*

Desta feita, se observado não só art. 121 da LOMB:

*ART. 121 - O uso dos bens municipais por terceiros poderá ser feito por concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público, devidamente justificado, o exigir, garantindo-se, em qualquer hipótese, a preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico-cultural.*

*§1º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso dominial dependerá de lei e licitação, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.*

*§2º - A concessão administrativa de bens de usos comum do povo e de uso especial somente poderá ser outorgada mediante autorização legislativa e licitação.*

mas também a Lei Federal nº 8.666/93:

*Como em todo contrato administrativo, na concessão de uso também prevalece o interesse público sobre o do particular, sendo admitidas as cláusulas exorbitantes.*

*A concessão deve ser precedida de autorização legal e licitação na modalidade de concorrência (art. 21, §1º, do Dec.-Lei nº 2.300/86). - Celso Ribeiro Bastos, em sua obra, Curso de Direito Administrativo, Editora Saraiva, 4ª edição, página 311*

não vejo qualquer vício de competência ou legalidade que possa desnaturar a pretensão contida no presente PROJETO DE LEI, uma vez observada a Lei de Licitações.

"Deus seja louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





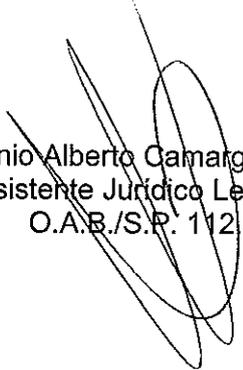
# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

É o meu parecer, s.m.j..

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de dezembro de 2008.

  
Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
O.A.B./S.P. 112.825.

*"Deus seja louvado"*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de dezembro de 2008.  
OEP/823/00/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa egrégia Câmara, em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão. o Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

Trata-se da concessão de uma área de terras contendo 96.800,00m<sup>2</sup> ou 4 alqueires, ao CIEB – Centro Integral de Equoterapia Bebedouro, destinada à implantação de um Centro Técnico, conforme consta da solicitação feita pela entidade, cuja cópia anexamos ao presente.

Atenciosamente.

  
Helio de Almeida Bastos  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 16800/2008

DATA: 10/12/2008 HORA: 13:13:58

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS.: OEP/823/2008/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE

DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES 

Exmo. Sr.  
Edson Antonio Pereira  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

“Deus Seja Louvado”





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



**BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008**

## PROJETO DE LEI Nº 14/2008

**Dispõe sobre concessão de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.**

**HELIO DE ALMEIDA BASTOS**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em concessão de uso, ao **Centro Integrado de Equoterapia Bebedouro – CIEB**, CNPJ nº 04.915.097/0001-13, entidade sediada à Rua Dr. Brandão Veras nº 488 – Bebedouro/SP, o uso do imóvel de propriedade da municipalidade, para implantação de um Centro Técnico para atender crianças carentes portadoras de deficiência física e/ou mental, abaixo descrito:

"Tem início no canto formado pelo terreno da Usina de Aguardente de propriedade de J.L.Bebedouro, Indústria e Comércio de Bebidas Ltda e divisa da Prefeitura Municipal, com terras do Aeroporto Municipal, segue em linha reta na extensão de 255,00m (duzentos e cinquenta e cinco metros) até encontrar a divisa da estrada de comunicação interna do aeroporto, confrontando à direita com propriedade da Usina de Aguardente, terreno da Prefeitura Municipal, destinado à Usina de Lixo e à esquerda com a área ora em descrição, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 561,50m (quinhentos e sessenta e um metros e cinquenta centímetros), confrontando à direita com a estrada de comunicação interna do aeroporto e à esquerda com a área ora em descrição, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 200,00m (duzentos metros) até atingir a divisa da Prefeitura Municipal com o Horto Florestal da FEPASA, confrontando à direita com propriedade da Prefeitura Municipal e à esquerda com a área ora em descrição, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 406,50m (quatrocentos e seis metros e cinquenta centímetros) até atingir o canto formado com a cerca de divisa da Usina de Aguardente, ponto inicial, confrontando à direita com terras do Horto Florestal da FEPASA e à esquerda com a área ora em descrição, encerrando o perímetro com uma área de 96.800,00 m<sup>2</sup>, ou 4 alqueires".

**ART. 2º** - O imóvel objeto da presente concessão de uso, destinam-se exclusivamente ao especificado no artigo 1º desta Lei.

**ART. 3º.** - O prazo da presente concessão de uso é de 50 (cinquenta) anos, contados da data da publicação da presente Lei.

**ART.4º.** - Todos os tributos, bem como as despesas com consumo de energia elétrica, água e manutenção dos imóvel, será de responsabilidade da concessionária.

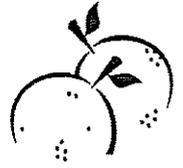
**ART.5º.** - Fica a concessionária autorizada a executar livremente e às suas expensas, todas as construções, reformas e adaptações no imóvel em questão, ficando as





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

benfeitorias a eles incorporadas, independentemente de qualquer indenização, expirado o prazo da concessão.

**ART. 6º.** - Não poderá haver desvio na finalidade do uso do imóvel por parte da concessionária, sob pena do mesmo reverter, automaticamente, à concedente, independentemente de qualquer indenização.

**ART. 7º.** - Expirado o prazo da presente concessão de uso, a concessionária obriga-se a devolver à concedente, o imóvel em questão, livre, desocupado e em bom estado de conservação, salvo desgaste normal de seu uso natural e independentemente de qualquer notificação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A concessão poderá ser renovada por igual prazo ou superior, caso haja o interesse de ambas as partes.

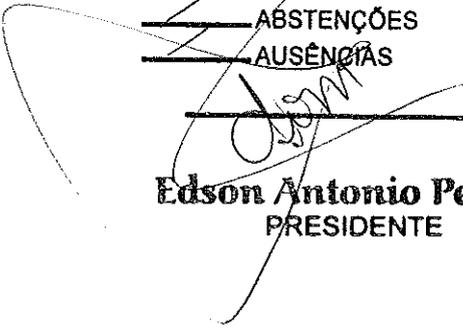
**ART. 8º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ART. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de dezembro de 2008.

  
Helio de Almeida Bastos  
Prefeito Municipal

APROVADO EM 15/12/08  
09 VOTOS FAVORÁVEIS  
VOTOS CONTRÁRIOS  
ABSTENÇÕES  
AUSÊNCIAS

  
Edson Antonio Pereira  
PRESIDENTE





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.915.097/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/12/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO INTEGRADO DE EQUOTERAPIA BEBEDOURO-CIEB</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO</b>			
LOGRADOURO <b>R DR. BRANDAO VERAS</b>	NÚMERO <b>488</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>14.700-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BEBEDOURO</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **05/12/2008** às **17:02:06** (data e hora de Brasília).

Voltar

<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>

05/12/2008





**CENTRO INTEGRADO DE EQUOTERAPIA DE BEBEDOURO**

Criado em 27/09/2001 - www.cieb.com.br - equoterapia@cieb.com.br - Sede  
Administrativa - Rua Dr. Brandão Veras, 488 - Utilidade Pública Municipal Lei 098/05  
CEP: 14.700-030 - Bebedouro/SP - CNPJ: 04.915.097/0001-13 - Fone: 17.3343-4859

**EQUOTERAPIA**

Bebedouro SP, 08 de dezembro de 2008

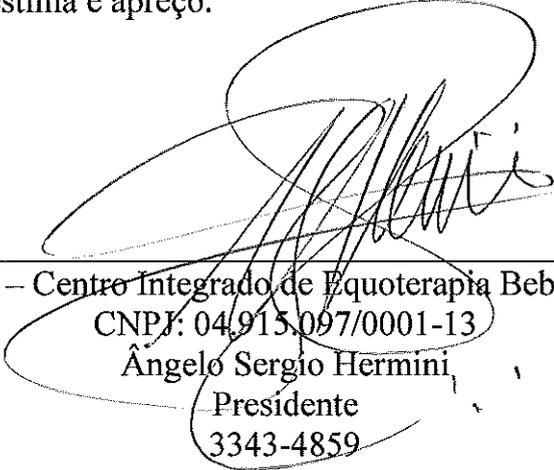
**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**ATT: SR. HELIO DE ALMEIDA BASTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**C/C: SRA. ANGELA MARIA MACUCO DO PRADO BRUNELLI**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Ref: Pedido de regularização de área.

**CIEB – CENTRO INTEGRADO DE EQUOTERAPIA BEBEDOURO**, com Centro Técnico a Rodovia Brigadeiro Faria Lima KM 383, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, que atende 43 crianças carentes, portadoras de deficiência física e/ou mental, através de seu representante legal abaixo assinado, vem por meio desta solicitar a V. S. a. a possibilidade de regularização de terreno ocupado pela nossa entidade, uma vez que fomos contemplados com emenda parlamentar no valor de R\$ 260.000,00, para construção de uma pista coberta que será utilizada nas sessões de equoterapia, evitando assim expormos nossos praticantes ao sol e até mesmo cancelando as sessões em dias de chuva. Informamos ainda que este repasse de verba esta dependendo exclusivamente da comprovação da posse do referido terreno.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevada estima e apreço.

  
CIEB – Centro Integrado de Equoterapia Bebedouro  
CNPJ: 04.915.097/0001-13  
Ângelo Sergio Hermi,  
Presidente  
3343-4859





# “O importante é a eficiência residual e não a deficiência.”

Camara Municipal Bebedouro



- O QUE É EQUOTERAPIA?
- OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM A EQUOTERAPIA
- CRIAÇÃO E HISTÓRIA DO CIEB (CENTRO INTEGRADO DE EQUOTERAPIA BEBEDOURO)
- MISSÃO DO CIEB
- LEILÃO
- EQUOTERAPIA E A PARALISIA CEREBRAL
- NORMA ADMINISTRATIVA Nº 01/05 (ANDE-BRASIL)
- RECEBIMENTO DE DOAÇÃO
- NOSSOS AGRADECIMENTOS

## O QUE É EQUOTERAPIA?

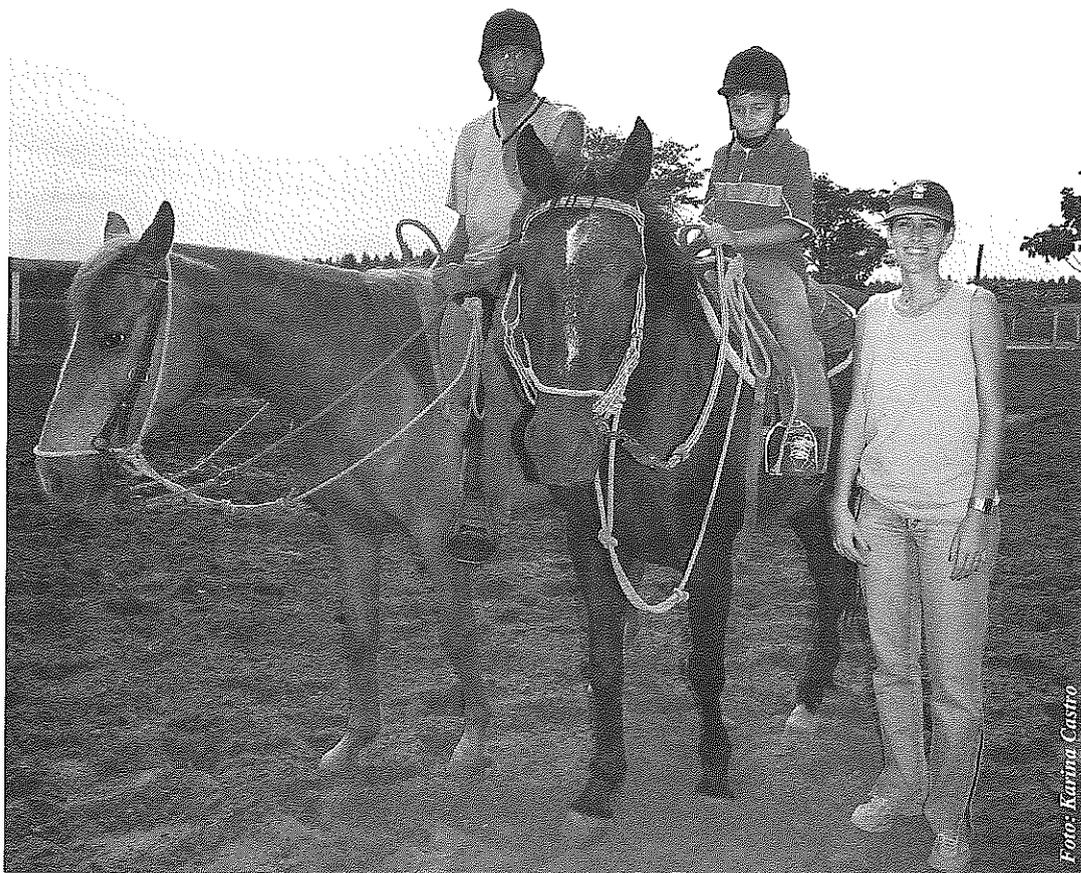


Foto: Karina Castro

Os praticantes, Paulo e William com a psicóloga Érica Lui

Equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação. Busca o desenvolvimento bio-psicossocial de pessoas portadoras de deficiências e/ou com necessidades especiais. O cavalo é empregado como agente promotor de ganhos físicos e

psíquicos. Esta atividade exige a participação do corpo inteiro, contribuindo, assim, para o desenvolvimento da força muscular, relaxamento, conscientização do próprio corpo e aperfeiçoamento da coordenação motora e do equilíbrio. A interação com o cavalo, incluindo os primeiros contatos, os cuidados preliminares, o ato de montar e o manuseio final,

desenvolvem, ainda, novas formas de socialização, autoconfiança e auto-estima. Portanto, a prática da Equoterapia objetiva benefícios físicos, psíquicos, educacionais e sociais de pessoas portadoras de:

□ Deficiências físicas ou mentais causadas por lesões neuromotoras de origem encefálica ou medular,

patologias ortopédicas congênitas ou adquiridas e disfunções sensório-motoras;

□ Necessidades educativas especiais ou distúrbios evolutivos, comportamentais e de aprendizagem.

O atendimento na Equoterapia é precedido por diagnóstico e indicação de avaliações físicas e psicológicas. A prática da Equoterapia é acompanhada por uma equipe multiprofissional, a mais ampla possível, com atuação interdisciplinar ou até mesmo transdisciplinar. Esta equipe reavalia o praticante e programa os atendimentos para cada indivíduo. A Equoterapia foi aprovada como método terapêutico pelo CFM (Conselho Federal de Medicina) segundo o parecer nº 06/97 de 09 de abril de 1997. Os programas básicos de Equoterapia são:

□ Hipoterapia: voltada para pessoas portadoras de deficiências física e/ou mental que não têm condições para se manterem sozinhas a cavalo; a ênfase das ações é na área da saúde e o cavalo é utilizado, então, como um instrumento cinesioterapêutico.

## OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM A EQUOTERAPIA



Foto: Karina Castro

Praticante de Equoterapia, Paulo César

□ Atender a demanda da cidade e região nas questões da saúde, educação e práticas esportivas especiais para o público específico.

□ Ser uma organização parceira de órgãos oficiais e da iniciativa privada nas áreas da saúde e educação, para enfrentar os desafios desta área.

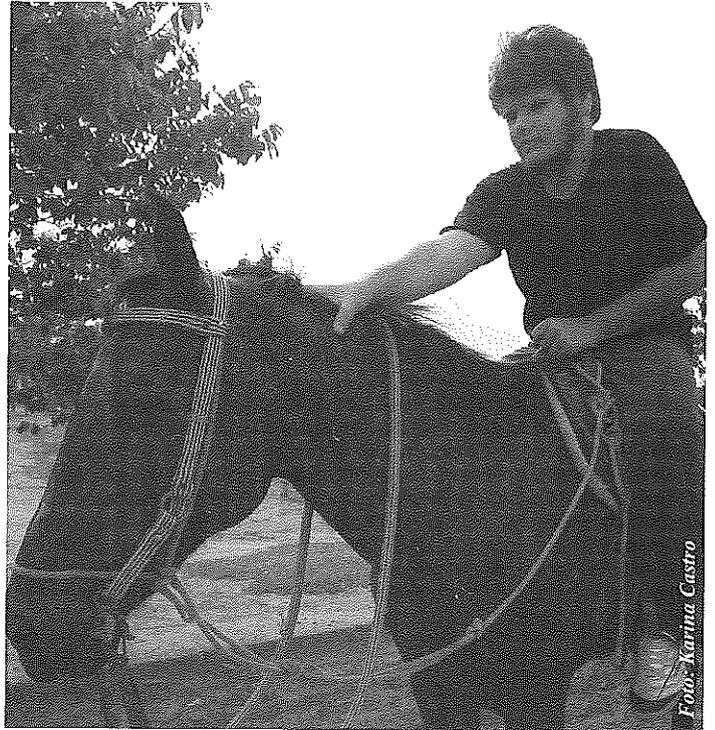
□ Gerar empregos diretos e indiretos e proporcionar espaço para especialização dos profissionais envolvidos nesta área.

□ Projetar a cidade de Bebedouro como Centro de Referência da Região Norte do Estado de São Paulo, para o Atendimento, Pesquisa, Extensões e Estágios.

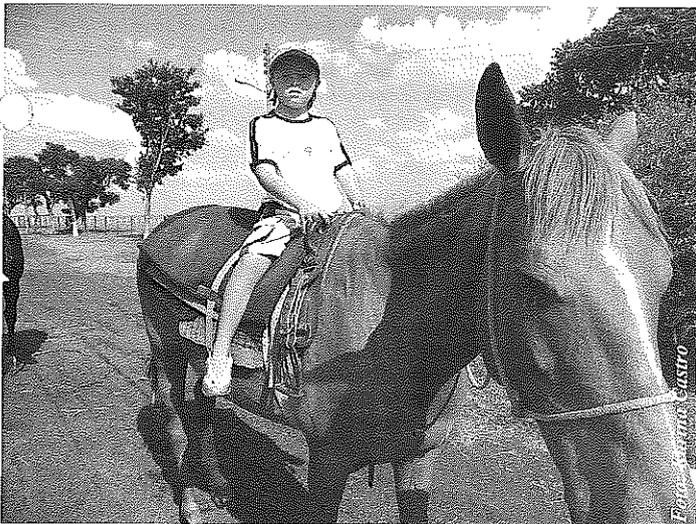
# CRIAÇÃO E HISTÓRIA DO CIEB CENTRO INTEGRADO DE EQUOTERAPIA BEBEDOURO

O Clube do Cavalo em parceria com a Panathlon Club de Bebedouro criou em 2001 o CIEB Centro Integrado de Equoterapia Bebedouro, um ponto de referência para toda a região norte do Estado de São Paulo. Ele atende a uma gama de pessoas e profissionais das mais diversas áreas, gera empregos e atendimento terapêutico específico a diversas áreas da saúde. Além de proporcionar na área acadêmica a pesquisa e a extensão universitária e desenvolvimento das atividades esportivas para públicos especiais. O CIEB é um Centro de Reabilitação, Pesquisa e

Extensão que atua com a Equoterapia, que por sua vez abrange a Hipoterapia, Equitação Terapêutica (Educação / Reeducação) e o Pré - Esportivo. É uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de caráter filantrópico, terapêutico, educacional, cultural e assistencial, sem fins lucrativos. O CIEB é filiado a ANDE-BRASIL (Associação Nacional de Equoterapia), localizada na Granja do Torto em Brasília - DF e desta forma a comunidade pode usufruir os benefícios da Lei 9.249 de 26 de dezembro de 1995, utilizando-se do título de Utilidade Pública da ANDE-BRASIL.



Praticante, René Pellissari



O Praticante de Equoterapia, David durante sessão

## MISSÃO DO CIEB

Quando se pensa em pessoas portadoras de determinadas dificuldades, se tem imediatamente em mente aquilo, que é sua deficiência. A partir deste ponto de vista é que o CIEB Centro Integrado de Equoterapia Bebedouro, propõe seu trabalho. Visa, principalmente, resgatar no praticante, seu potencial para posteriormente, trabalhar os aspectos de maior dificuldade. Desta forma, o trabalho é centrado na aquisição da auto-estima e satisfação, em que considerada a estimulação da auto-imagem positiva e beneficia o real trabalho da Equoterapia. É

a partir da experiência de sentimentos de prazer que todos os aspectos são trabalhados, pois a satisfação é o elemento indispensável para a motivação e continuidade do trabalho. Na prática da Equoterapia, o Centro Integrado de Equoterapia Bebedouro proporciona essas atividades em parceria com Universidades e Faculdades da cidade e região, nas áreas de Fisioterapia, Educação Física, Fonoaudiologia, Psicologia, Pedagogia e demais áreas de interesse.

**RÁDIO NOVA**  
BEBEDOURO SP  
1.180 KHZ

**Sempre um amigo no ar**

**FONE / FAX: (17) 3342-5100**

Rádio Nova Bebedouro Ltda.

CNPJ 52.867.777/0001-51 I.E. 210.030.553.115

Rua Cel. João Manoel, 604 - Bebedouro/SP  
e-mail: radionova@mdbrasil.com.br



*Coordenadora da ADB Lenita Ramos, Presidente do Conselho do Deficiente Vânia Mohamed, Presidente do CIEB Angelo Hermini e a idealizadora do "Leilão Beneficente" Paola Stamato Marcondes*

## **CIEB presta contas**

O CIEB (Centro Integrado de Equoterapia de Bebedouro, foi beneficiado com doação da terceira edição do Leilão Beneficente "Lance Livre" e realizou no mês de fevereiro, as sua prestação de contas.

O presidente do CIEB Ângelo Sérgio Hermini, entregou a coordenadora do leilão, Paola Stamato Marcondes o balanço analítico, referente a utilização dos recursos, no valor de R\$ 11.056,11, que correspondem a 5% da receita líquida do evento.

Com isso o CIEB mostra seriedade e transparência na condução do trabalho realizado pelos voluntários da entidade.

O leilão foi realizado no mês de junho de 2006 na

Estação Experimental de Citricultura de Bebedouro sob a coordenação de abnegada defensora dos direitos dos portadores de deficiência, Paula Stamato Marcondes e seu esposo Marcelo Marcondes. Em parceria com alguns colaboradores, a cidade recebeu um dos leilões mais concorridos pelos doadores sempre atentos a esse tipo de evento filantrópico.

Nesta 3ª Edição as entidades beneficiadas foram ADB (Associação dos Deficientes de Bebedouro); Casa de Santa Clara, APAE de Bebedouro, Casa de Santo Expedito e o CIEB, que já contribuía na organização do evento, mas pela primeira vez foi incluído na qualidade de entidade beneficiada.

## **Nossa diretoria**

Presidente:  
Angelo Sergio Hermini

Vice-Presidente:  
André Luiz Alves Medeiros

Diretor Administrativo:  
Hélio Manoel Gradella Bastos

Diretor Financeiro:  
Marcos Hotz

Vice-Diretor Financeiro:  
Marcos Pereira Gomes

Conselho Fiscal:  
Paola Stamato Marcondes  
Archibaldo Brasil Martinez Camargo  
Antonio Valdo Rodrigues

Suplente:  
Sebastião Sergio Marim



**Acesse nosso site:**  
[www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

# EQUOTERAPIA E A PARALISIA CEREBRAL

A paralisia cerebral é uma condição caracterizada por um mau controle muscular, espasticidade, paralisia e outras deficiências neurológicas. Essas decorrentes de uma lesão cerebral que ocorre durante a gestação, durante o nascimento, após o nascimento, ou antes, dos 5 anos de idade.

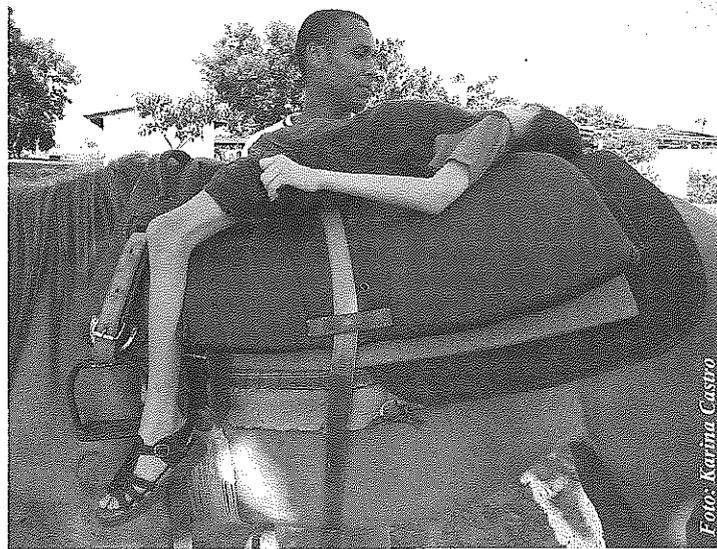
A paralisia cerebral não é uma doença e não é progressiva. As partes do cérebro que controlam os movimentos musculares são particularmente vulneráveis à lesão em recém-nascidos prematuros e crianças pequenas. Afeta 1 ou 2 em cada 1.000 crianças, mas é 10 vezes mais comum em recém-nascidos prematuros, particularmente em lactentes muito pequenos.

## Causas

Muitos tipos diferentes de lesões podem causar a paralisia cerebral, mas, geralmente, a sua causa é desconhecida. As lesões que ocorrem durante o parto e o mau suprimento de oxigênio ao cérebro antes, durante ou imediatamente após o nascimento são responsáveis por 10% a 15% dos casos. Os prematuros são particularmente vulneráveis. Durante os primeiros anos de vida, uma doença grave (p.ex., meningite, sépsis, traumatismo ou desidratação grave) pode causar lesão cerebral e acarretar paralisia cerebral.

## Diagnóstico

Geralmente, a paralisia cerebral não pode ser diagnosticada durante a primeira infância. Quando problemas musculares (p. ex., desenvolvimento insatisfatório, fraqueza, espasticidade ou falta de coordenação) são observados, o médico tenta acompanhar a criança, para determinar se o problema é causado pela paralisia cerebral ou por um distúrbio progressivo, principalmente algum que pode ser tratado.



*O praticante de Equoterapia com Paralisia Cerebral, com o fisioterapeuta, Kléber M. R. de Souza*

## Seqüelas

As seqüelas motoras da paralisia cerebral podem variar desde um desajeitamento quase imperceptível a uma espasticidade grave, com contorções dos membros superiores e inferiores.

Existem quatro tipos principais de paralisia cerebral:

**Espástica** (na qual os músculos são rígidos e fracos), que ocorre em aproximadamente 70% de todas as crianças com paralisia cerebral;

**Coreoatetóide** (na qual os músculos espontaneamente movem-se de forma lenta e involuntária), que ocorre em cerca de 20% das crianças com paralisia cerebral;

**Atáxica** (caracterizada por uma má coordenação e movimentos inseguros), que ocorre em cerca de 10% das crianças com paralisia cerebral;

**Mista** (caracterizada pela combinação de dois dos tipos acima citados, mais freqüentemente o espástico e o coreoatetóide), que ocorre em muitas crianças.

## Tratamento

A paralisia cerebral não tem cura e suas seqüelas duram por toda a vida. No entanto, muita coisa pode ser feita para prover ao indivíduo uma melhor

qualidade de vida e o máximo de independência possível. A fisioterapia, a terapia ocupacional, fonoaudiologia e a cirurgia ortopédica podem melhorar o controle muscular e a deambulação. Atualmente dentre as varias formas de tratamento, tem se destacado a Equoterapia.

A Equoterapia é uma abordagem terapêutica relativamente nova no Brasil. Visa utilizar o cavalo como facilitador para um melhor desenvolvimento neuropsicomotor e psicológico do indivíduo. Essa integração com o animal propicia ao paciente atingir novas formas de comunicação, socialização, concentração, equilíbrio, coordenação motora, conscientização postural, ganho da auto-estima, etc.

O trabalho é realizado por profissionais de diversas áreas como fisioterapeutas, psicólogos, professores de educação física, equitadores, fonoaudiólogos e psicopedagogos. Sendo que esses devem ser habilitados por curso de Equoterapia. Foi considerada como método terapêutico pelo Conselho Federal de Medicina desde abril de 1997. Apesar de ser indicada também aos adultos, as crianças são as grandes maiorias, principalmente as que apresentam déficit motor nas doenças neurológicas.

Em todas as formas de paralisia cerebral, pode-se notar uma dificuldade controlar os músculos, para realizar um movimento direcionado com toda a ação tridimensional (pra frente/atrás, pra cima/abaixo, esquerda/direita) exercida pelos movimentos do cavalo. Esses movimentos são captados pelos neuroreceptores, transmitidos ao sistema nervoso central por meio das vias aferentes. Chegando ao cérebro, os estímulos serão processados e transmitidos de volta aos músculos pelas vias eferentes em forma de correção muscular. Em se tratando de fisioterapia é justamente este o foco do tratamento em equoterapia no praticante com paralisia cerebral, postura e coordenação motora.

O contato direto entre o praticante e o cavalo é dado como multisensorial, pois o animal no menor movimento eleva sua temperatura corporal. Com isso as sensações de calor, toque e cheiro são aconchegantes ao paciente. No momento da escovação e alimentação do cavalo o praticante realiza movimentos que exigem coordenação e amplitude de movimento de membros superiores. Durante a monta são trabalhadores, nos exercícios de alongamento muscular, tônus, coordenação motora, dissociação, equilíbrio e o fortalecimento muscular de todo corpo. De uma forma prazerosa e descontraída trabalha-se uma série de exercícios em um tempo relativamente curto, o que seria impossível na prática clínica.

Atualmente no CIEB cerca de 30% dos praticantes de equoterapia possuem paralisia cerebral dos mais variados graus de comprometimento, com idades entre 5 até 17 anos. Todos antes da prática, passam por avaliação médica, fisioterápica e psicológica para identificar possíveis contra-indicações.



Presidente do CIEB, Angelo Sérgio Hermini na Câmara Municipal

O Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, reuniu-se no dia 13 de fevereiro/2007, na Câmara Municipal de Bebedouro. Na pauta constava a inclusão do CIEB no Conselho. O Presidente Ângelo Sérgio Hermini, fez uma breve explanação sobre os trabalhos do CIEB. Levado em votação, foi aprovada por unanimidade a inclusão do CIEB no Conselho.

## SEJA UM PATROCINADOR

A Equoterapia consiste no uso de cavalos, de psicologia, fonodialegia, fisioterapia e pedagogia somadas as técnicas de equitação para tratar, recuperar e integrar pessoas com problemas neuromotores, deficiências sensoriais (audio - fono - visual), distúrbios evolutivos e/ou comportamentais ou ainda patologias ortopédicas de origem congênita ou acidental.

Todo esse trabalho já

vem sendo realizado pelo CIEB e com sua ajuda poderá melhorar. Para isso, é preciso a participação de sua empresa, que pode dar o suporte financeiro, patrocinando um praticante.

Desta forma você pode mostrar para seus funcionários, clientes e a toda comunidade, quem é a sua PESSOA JURÍDICA, tendo certeza de estar construindo uma IMAGEM sólida e positiva.



O Praticante de Equoterapia do CIEB, Fabiano

## EQUIPE TÉCNICA DO CIEB

Clínico Geral: ..... Dr. Maury Ramos Martins  
 Ortopedista: ..... Dr. Paulo Augusto Fontes  
 Neurologista: ..... Dr. Joaquim Francisco Bueno  
 Fisioterapeuta: ..... Kleber Martins Rangel de Souza  
 Psicóloga: ..... Érica Helena Rosa Lui  
 Psicóloga: ..... Priscila Simões  
 Equitadora: ..... Beatriz Rodrigues Queiroz  
 Assistente Social: ..... Luciana J. H. Rodrigues



### Centro Integrado de Equoterapia Bebedouro

Sede: Rua Brandão Veras, 488 - Centro  
 Clube do Cavalo: Rod. Brigadeiro Faria Lima, Km498  
 Bebedouro/SP  
 Fone / Fax: (17) 3343-4859  
 e-mail: [angelo@mdbrasil.com.br](mailto:angelo@mdbrasil.com.br)  
 Site: [www.ciebb.com.br](http://www.ciebb.com.br) (em construção)

### EXPEDIENTE

### INFORMATIVO



O Boletim Informativo é um vínculo de informação de responsabilidade do CIEB

Conteúdo fotográfico: Karina Castro

Conselho Editorial: Diretoria  
 Coordenação Geral: Renata Mazer Nogueira  
 Jornalista Responsável: Elen Barca - MTb 44100  
 Diagramação: Alex Sanches  
 Periodicidade: Mensal  
 Tiragem: 2.500 exemplares  
 Distribuição Gratuita  
 Impressão: Rochedo Gráfica e Editora Ltda.

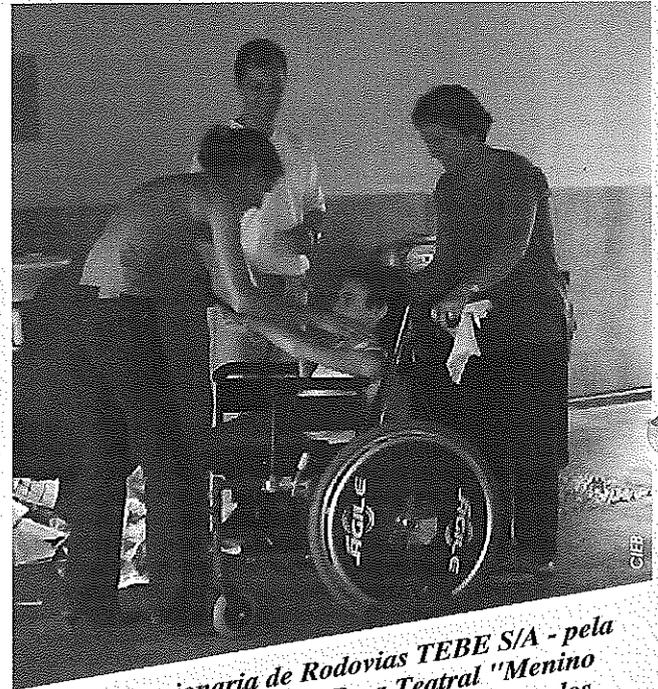


**ROCHEDO**  
 GRÁFICA - EDITORA  
 16 3626-2699

# NOSSOS AGRADECIMENTOS



*Diretoria do CIEB recebe doação de computador pela Associação dos Médicos de Bebedouro*



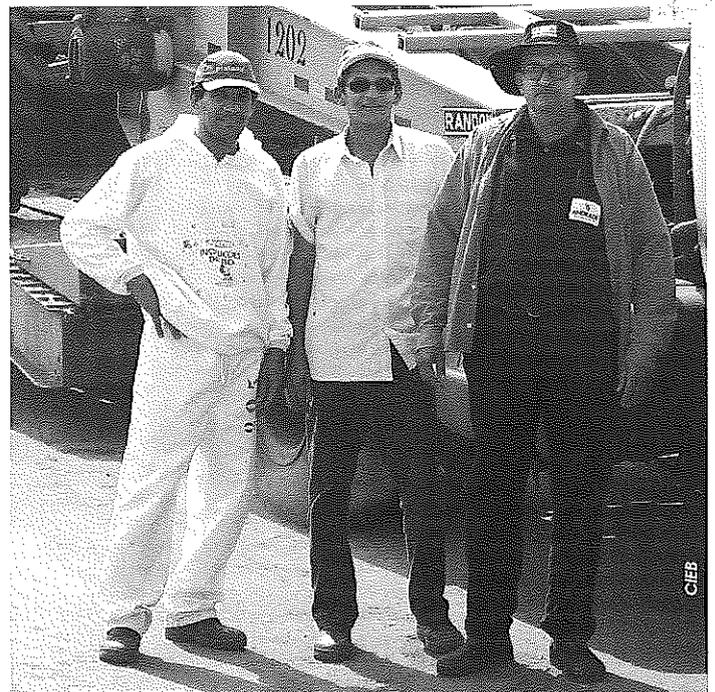
*Concessionária de Rodovias TEBE S/A - pela doa cachê artístico. Peça Teatral "Menino de Rua" apresentada no CIEB para todos assistidos e familiares.*



*Tracbel S/A Concessionária de tratores Massey Ferguson, oferece manutenção gratuita no trator do CIEB.*



*Trator da Usina Andrade prepara terra em uma área do CIEB*



*Equipe Usina Andrade, também voluntários e solidários ao CIEB*